**EDITAL DE LEILÃO DETRAN_CREDENCIADAS 012/2026 – SUCATA FERROSA**
**Processo nº 02910034.001373/2026-93**

O Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO, do tipo maior lance, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, e do Decreto nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; do art. 328 da Lei nº – Código de Trânsito Brasileiro, com as alterações promovidas pelas Leis nº 13.160/2015; da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres; e das demais normas aplicáveis.

O certame, vinculado ao **Processo nº 02910034.001373/2026-93**, será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Francisco Doege Esteves Filho, matrícula JUCERN nº 024/2011, e terá por **objeto a alienação, por tonelagem, de sucatas veiculares inservíveis e materiais ferrosos destinados exclusivamente à descontaminação, descaracterização total, compactação, trituração e reciclagem, vedado o reaproveitamento de peças ou partes e o retorno dos veículos à circulação**.

O **leilão será realizado no dia 30 de novembro de 2026, às 14h**, por meio do sítio **eletrônico www.lancecertoleiloes.com.br**. Informações adicionais poderão ser obtidas nos endereços **www.detran.rn.gov.br** e **www.lancecertoleiloes.com.br**, pelos **telefones (84) 99865-2897 e (84) 3223-4146, ou pelo e-mail comissaodeleilao@detran.rn.gov.br**

Para aproveitamento dos atos deste Edital, deverá o Leiloeiro Oficial dispor de todos os lances captados durante o certame, permitindo que, caso o arrematante fique inadimplente ou faça uso da faculdade de desistência, a Presidente da comissão de leilão do DETRAN/RN, no intuito de aproveitar os atos praticados no leilão, convoque os ofertantes subsequentes para manifestação de interesse em prosseguir como arrematante. Na hipótese de algum dos lotes indicados neste edital não ser arrematado, o mesmo poderá ficar disponível no site do leiloeiro até o dia **10 de Dezembro de 2026** com início às **10 horas**, que será realizada a chamada online dos respectivos lotes, e que deverão serguir as regras previstas neste edital.

**NOTIFICAÇÃO: DESDE JÁ, NESTE ATO, FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR MAIS DE 1 (UM) ANO QUE, QUERENDO RECLAMAR, REGULARIZAR E RETIRAR O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, ENTRAR EM CONTATO PELO EMAIL** comissaodeleilao@detran.rn.gov.br**.**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação na modalida de leilão tem por objeto a alienação, em hasta pública, por lotes de tonelagem estimada de material ferroso, de veículos, sucatas e materiais inservíveis de bens automotores que se encontram recolhidos há mais de 1 (um) ano nos depósitos dos pátios credenciados ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, não reclamados por seus proprietários ou demais interessados e classificados como sucata inservível, nos termos dos §§ 16 e 17 do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro. Poderão também integrar os lotes os veículos sinistrados irrecuperáveis, queimados, adulterados, estrangeiros ou sem possibilidade de regularização perante o órgão de trânsito, independentemente do período em que estejam depositados, desde que respeitado o prazo previsto no caput do art. 328 e que a autoridade responsável pelo leilão considere a reciclagem a medida apropriada, conforme o § 18 do mesmo artigo. Os bens serão destinados exclusivamente à reciclagem siderúrgica, mediante descaracterização total, compactação e trituração, sendo vedados o aproveitamento, a reutilização e a comercialização de quaisquer peças ou partes.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Esta propositura tem por escopo, o desfazimento em hasta pública dos veículos de terceiros recolhidos aos depósitos (pátios) credenciados ao Departamento de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, em razão da aplicação de medida administrativa e que não foram regularizados, reclamados por seus proprietários e demais interessados (financeira, etc), sendo abandonados nos pátios do Departamento de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, que apresentem tempo de recolhimento superior a 1(um) ano e classificados como sucatas, sendo a sua venda em leilão justificada na aplicação do Artigo 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, na limitação dos espaços fisicos para a guarda destes e pôr apresentar-se como uma forma eficiente de contribuição a prevenção da proliferação de possíveis criadouros roedores, animais peçonhentos, de mosquitos *Aedes aegypti*, transmissores de doenças como: a dengue, a febre *Chikungunya* e o vírus *Zika*, ameaças que podem colocar em risco a saúde dos servidores da instituição e da população que reside nas proximidades dos depósitos de guarda dos veículos.

2.2. Para definir a presente modalidade de leilão de sucata ferrosa foi realizado estudo de viabilidade técnica e de impacto ambiental da reciclagem de veículos leiloados como sucata inservíveis, contendo justificativas das soluções escolhida.

**3. DO VALOR MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO E DA QUANTIDADE DE PESO ESTIMADA POR LOTE**

**3.1. O Lance Inicial** terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em **R$ 0,65/kg (sessenta e cinco centavos/quilograma)**.

3.2. A estima de peso prevista para o leilão é de **26.550 kg (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta quilos)** em 08 (oito) lotes, conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital**.**

3.3. A localização do lote e a sua estimada de peso estão informados no **ANEXO I** deste Edital.

3.4. A quantidade estimada de peso e relação dos bens constante no ANEXO I deste Edital estão sujeitas a alterações, em função de liberações, restrições judiciais, administrativas e, ou interesse da administração, constando a lista ajustada nas Ordens de Retirada.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. **Poderão participar do leilão pessoas jurídicas regularmente constituídas**, com inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e atividade econômica compatível com a reciclagem dos materiais objeto da alienação, que possuam as licenças e autorizações legalmente exigíveis para o exercício de suas atividades, inclusive registro ou credenciamento válido perante o **órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal de sua sede**, quando exigido pela legislação aplicável. As participantes deverão comprovar a destinação dos materiais a empresa regularmente estabelecida do ramo de siderurgia ou fundição, mediante contrato, compromisso de recebimento ou outro documento idôneo. A representação da pessoa jurídica será exercida por sócio, administrador ou representante legal com poderes comprovados pelo ato constitutivo atualizado e, quando necessário, pelo respectivo ato de nomeação, ou por procurador munido de procuração com poderes específicos para participar do leilão e praticar os atos relacionados à arrematação, acompanhada dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Deverão ser observadas as demais condições deste Edital e as exigências legais relativas à destinação ambientalmente adequada dos materiais, vedado o reaproveitamento de peças ou partes dos bens classificados como sucata inservível..

4.2. Não poderão participar a empresa cuja falência tenha sido decretada ou que esteja legal ou judicialmente impedida de assumir e cumprir as obrigações decorrente deste leilão.

**5. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

5.1. Para habilitarem-se nesta hasta pública, as empresas deverão encaminhar, até **o dia 26 de novembro de 2026**, ao e-mail do Leiloeiro, cópia legivel dos documentos relacionados neste Edital e informar LOGIN e APELIDO utilizado no cadastro da plataforma, para fins de habilitação. A empresa interessada deverá esta cadastrada no sitio eletronico da www.lancecertoleiloes.com.br com antecedência minima de 72 (setenta e duas) horas da abertura do certame.

5.1.1. Indicação de representante da empresa. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

5.1.2. Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, ou Declaração de Empreendedor Individual;

5.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

5.1.4. Alvará de Funcionamento;

5.1.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica;

5.1.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

5.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.9. Contrato(s) com siderúrgica(s) que preveja a venda dos materiais ferrosos adquiridos, ou declaração que que a empresa é uma siderúrgica;

5.1.10. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do aparelhamento e do pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, discriminados no subitem 6.2;

5.1.11. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.1.12. Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei nº 14.133/21 e da Lei nº 12.305/10.

5.1.13. Empilhadeira ou pá carregadeira para movimentação das sucatas ferrosas;

5.1.14. Caminhões adequados para transporte do material ferroso, conforme resoluções do CONTRAN;

5.2. A documentação solicitada no item 5.1 deverá ser enviada ao Leiloeiro, através do e-mail: francisco.doege@gmail.com

5.3. Somente após a análise da documentação solicitada é que a empresa estará devidamente habilitada a participar da hasta pública.

5.4. É de exclusiva responsabilidade da empresa interessada apresentar toda a documentação pertinente à sua habilitação e à execução do objeto, de forma completa, legível, válida e atualizada, inclusive atos constitutivos, procurações, certidões de regularidade, autorizações, comprovantes de credenciamento, contratos com empresas licenciadas e demais documentos exigidos neste Edital ou solicitados pela Comissão de Leilão. A ausência, a irregularidade, o vencimento ou a insuficiência de qualquer documento impedirá a habilitação ou, se constatada após a arrematação, a emissão do termo de liberação dos materiais, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**6. DA VISITAÇÃO**

6.1. Os Lotes estarão disponíveis à visitação pública nos locais descritos no ANEXO I, na data e horários abaixo:

Data da Visitação**: 27 de novembro de 2026**;
Horário da visitação: 08:00 às 13:00 (Horário local);
Pátio Credenciado no(s) endereço(s):

- Lote(s) 01, 02, 03 ROD RN 288, KM 1.1, Zona Rural, Caicó/RN 59.300-000
- Lote(s) 04, 05 - Avenida Centenária, Nº 1000, Bairro Aeroporto 1, Mossoró/RN;
- Lote(s) 06, 07, 08 - Av Ruy Pereira Dos Santos, Nº 2565, Bairro Olho D'agua, São Gonçalo do Amarante/RN.

Maiores informações no telefone (84) 3223-4146/99865-2897.

**7. DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

7.1. O presente Leilão será realizado por intermédio de Leiloeiro, Sr. Francisco Doege Esteves Filho, matrícula nº 024/11.

7.2. As empresas devidamente cadastradas e habilitadas poderão ofertar lances exclusivamente pela plataforma eletrônica, a partir do valor mínimo de arrematação. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o maior lance aceito pelo Leiloeiro, necessariamente igual ou superior ao valor mínimo estabelecido. A plataforma deverá assegurar a autenticidade, a integridade, a disponibilidade e a rastreabilidade dos atos praticados, mantendo registros passíveis de auditoria.

**7.3. O Lance Inicial** terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, definido no subitem 3.1 deste Edital.

7.4. Na sucessão de lances, o valor não poderá ser inferior ao estabelecido neste edital, podendo o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do pleito, tornando público a alteração.

7.5. Encerrado o leilão será assinado Termo de Arremate, nos moldes do Anexo II deste Edital, posterior homologado.

7.6. Compete ao Leiloeiro conduzir a sessão pública, assegurar a regularidade da disputa e registrar na plataforma eletrônica os atos, documentos e informações relativos ao leilão, observadas as especificações aplicáveis. A designação do Leiloeiro não afasta a responsabilidade do DETRAN/RN pela supervisão, fiscalização, regularidade e homologação do procedimento.

7.7. Encerrada a arrematação e confirmado o pagamento, o Leiloeiro emitirá a nota fiscal em favor da empresa arrematante em data informada no item 8.1 deste edital.

**8. DA RETIRADA DOS BENS**

8.1**.** Após a confirmação do pagamento, o DETRAN/RN realizará os procedimentos preparatórios necessários à liberação dos lotes, incluindo o corte e a inutilização dos elementos de identificação dos chassis, a retirada e inutilização das placas e as demais providências administrativas e operacionais aplicáveis. Em razão da quantidade de veículos e da necessidade de execução segura desses serviços, os documentos de liberação serão encaminhados ao email da empresa arrematante nos **dias 17 e 18 de fevereiro de 2027.**

8.1.1. A entrega dos lotes somente ocorrerá após a conclusão dos procedimentos mencionados no item 8.1 e a emissão do respectivo Termo de Liberação.

8.1.2. Os lotes serão entregues sem prensagem e pesagem no pátio, ficando a empresa arrematante responsável pelo transporte, pela prensagem e pesagem no destino e pela comprovação da destinação ambientalmente adequada, conforme as condições e os prazos estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

8.1.3. O prazo para retirada do lote será contado da comunicação formal da disponibilização do Termo de Liberação à empresa arrematante.

8.2. Os bens objetos do presente leilão encontram-se depositados nas localidades descriminadas no item 6.1 e no ANEXO I deste Edital.

8.3. Após o recebimento da Nota fiscal, o Arrematante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para retirada do material relacionado. Este prazo poderá ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente solicitado e justificado, devendo ser autorizado pela Comissão de Leilão.

8.4. Após este prazo, caso não tenham sido concluídos os serviços, a empresa arrematante estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

8.5. O descumprimento injustificado do prazo máximo de retirada sujeitará o material à reintegração ao estoque e à realização de novo procedimento de leilão, sem prejuízo da apuração das demais responsabilidades e da aplicação das sanções cabíveis, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

9.1. As empresas de Reciclagem sediadas em outras unidades fedrativas deverão, para participação em leilões de sucatas promovidos no Estado do Rio Grande do Norte:

9.2. Apresentar certidão válida emitida pelo Detran do estado de origem;

9.3. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo, combustivel do veículo, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;

9.4. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.

9.5. Quando necessário a descontaminação e a destinação ambientalmente adequada, a retirada de tanque, catalizadores, pneus, rodas e outros componentes será permitda exclusivamente para encaminhamento à reciclagem ou ao tratamento por empresa devidamente licenciada, vedados seu reaproveitamento e sua comercialização como peças.

9.6. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.

9.7. Promover a descaraterização total dos veículos destinados à reciclagem, **no local em que o arrematante indicar no termo de Responsabilidade de retirada sem Prensagem e pesagem, Anexo IV**, que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;

9.8. Em razão da insuficiência de espaço operacional no pátio e dos riscos à segurança decorrentes da realização de prensagem no local, incluindo explosão, incêndio, projeção de materiais e danos aos demais veículos e bens mantidos sob guarda, os veículos poderão ser transportados sem prévia prensagem e pesagem até o local indicado no **Termo de Responsabilidade de Retirada sem Prensagem e Pesagem – Anexo IV**, após sua descaracterização parcial e a inutilização dos elementos de identificação do chassi e das placas. A empresa arrematante ficará responsável pelo transporte, pela prensagem e pesagem no destino e pela comprovação da destinação final dos materiais, observadas as condições e os prazos estabelecidos no referido Termo.

9.8.1. A ARREMATANTE deverá encaminhar à Comissão de Leilão do DETRAN/RN, por meio do e-mail comissaodeleilao@detran.rn.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data de saída do lote do pátio indicada no respectivo comprovante de retirada, relatório assinado por seu representante legal, acompanhado de fotografias e vídeos nítidos que permitam identificar o lote, o local, a data, as etapas de recebimento e processamento e o resultado final da prensagem em fardos metálicos. Os registros deverão demonstrar, sempre que tecnicamente possível, os elementos de identificação dos bens, a visão geral do material antes da prensagem, a execução do procedimento e os fardos metálicos resultantes.

9.9. A empresa arrematante poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.

9.10. O DETRAN/RN, através da Comissão de leilão terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da empresa arrematante até o cumprimento total da obrigação.

9.11. Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas inservivel.

9.12. Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito.

9.13. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta do Arrematante.

9.14. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e ao DETRAN, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.

9.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados a patrimônio da DETRAN/RN e de terceiros durante os procedimentos relativos a retirada do objeto arrematado.

9.16. Ficará a cargo da empresa arrematante quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.

9.17. Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no leilão.

9.18. Assinar o Termo de Responsabilidade pela Destinação Final da Sucata, comprometendo-se a utilizar o material exclusivamente para reciclagem siderúrgica, após a descontaminação, descaracterização, compactação e trituração, vedada a reutilização, circulação, remontagem, comercialização de peças ou qualquer outra destinação incompatível com a classificação dos bens como sucata inservível e material ferroso.

9.19. Comprovar a destinação final ambientalmente adequada da sucata, dos fluidos, combustíveis, baterias, pneus e demais resíduos retirados dos veículos, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios à Comissão de Leilão,

respondendo integralmente pelas consequências administrativas, civis, ambientais e penais decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

**10. DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE**

10.1. O pagamento da arrematação, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de taxa administrativa, de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro e dos tributos legalmente incidentes, inclusive o ICMS, será efetuado integralmente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do encerramento do leilão, pelos meios indicados oficialmente pela equipe do leiloeiro envida ao email da empresa arrematante, cadastrado na plataforma do leilão.

10.2. A retirada dos materiais somente será autorizada após a confirmação do pagamento integral, a emissão da nota de fiscal na data expresa no item 8.1, a assinatura do Termo de Responsabilidade pela Destinação Final da Sucata e o cumprimento das exigências documentais e administrativas previstas neste Edital.

**11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O participante, o adjudicatário ou o arrematante, conforme a fase do procedimento, será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, sem prejuízo das responsabilidades civil, ambiental e penal cabíveis:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial das obrigações previstas neste Edital, em seus anexos, no Termo de Arremate, no Termo de Liberação ou no Termo de Responsabilidade constante do Anexo IV;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano ao DETRAN/RN, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total das obrigações assumidas;

11.1.4. deixar de apresentar a documentação exigida para participação no leilão, para liberação dos bens ou para comprovação da execução das obrigações assumidas;

11.1.5. não manter a proposta ou o lance apresentado, salvo em razão de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração;

11.1.6. ensejar, sem motivo justificado, o retardamento da retirada, do transporte, da descaracterização, da prensagem, da destinação ou da apresentação dos documentos comprobatórios relativos aos bens arrematados;

11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa durante o leilão ou na execução das obrigações decorrentes da arrematação;

11.1.8. fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na execução das obrigações decorrentes da arrematação;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. praticar ato ilícito destinado a frustrar os objetivos do leilão;

11.1.11. dar aos bens arrematados destinação diferente daquela prevista neste Edital e no Anexo IV, inclusive mediante desvio, reutilização, circulação, remontagem ou comercialização de peças e componentes dos veículos classificados como sucata inservível.

11.2. Das sanções aplicáveis

11.2.1. Pela prática das infrações previstas neste Edital poderão ser aplicadas, mediante decisão fundamentada e observada a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados ao DETRAN/RN, ao patrimônio público, a terceiros ou ao meio ambiente;

V – a existência de medidas adotadas pela empresa para corrigir a irregularidade;

VI – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

11.2.3. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial que não causem grave dano à Administração e quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa.

11.3. Da falta de comprovação da prensagem

11.3.1. A empresa arrematante que deixar de apresentar, no prazo estabelecido no Anexo IV, a comprovação da prensagem e da destinação do material ferroso será formalmente notificada para, no prazo indicado pela Comissão de Leilão:

I – apresentar a documentação comprobatória;

II – prestar esclarecimentos;

III – demonstrar eventual motivo justificável para o atraso; ou

IV – regularizar a obrigação, quando ainda for materialmente possível.

11.3.2. A ausência de comprovação após a notificação, sem justificativa aceita pela Administração, poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, conforme a extensão da conduta, a quantidade de bens afetados, os riscos ocasionados e a possibilidade de regularização.

11.3.3. A entrega de fotografias, vídeos ou documentos incompletos, ilegíveis, incompatíveis com o lote ou insuficientes para demonstrar a prensagem e a destinação não será considerada comprovação válida.

11.3.4. A apresentação da comprovação fora do prazo não afasta automaticamente a infração, mas poderá ser considerada circunstância atenuante na aplicação da penalidade.

11.4. Da multa

11.4.1. A inexecução total das obrigações relativas à prensagem e à destinação do material ferroso poderá resultar na aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da arrematação do lote afetado.

11.4.2. Em caso de inexecução parcial, a multa será aplicada proporcionalmente ao valor dos bens ou à parcela da obrigação não executada, observados a gravidade da conduta, os danos causados e os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4.3. A aplicação da multa não afasta:

I – a obrigação de comprovar ou regularizar a destinação dos bens;

II – a reparação integral dos danos causados;

III – a aplicação de outra sanção legalmente cabível;

IV – a comunicação aos órgãos ambientais, policiais, de trânsito e ao Ministério Público, quando houver indícios de infração de sua competência.

11.5. Do impedimento e da declaração de inidoneidade

11.5.1. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, impedindo o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Rio Grande do Norte.

11.5.2. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, produzindo efeitos perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

11.6. Do processo administrativo - Nenhuma sanção será aplicada sem prévio processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório, a ampla defesa, a produção de provas e a apresentação de recurso, nos termos da legislação aplicável.

11.6.1. Para aplicação de multa, será concedido ao interessado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data de sua intimação.

11.6.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e indicação das provas que o interessado pretenda produzir.

11.6.3. A decisão deverá ser escrita, fundamentada e proferida pela autoridade competente, indicando:

I – os fatos apurados;

II – a obrigação descumprida;

III – as provas consideradas;

IV – a infração caracterizada;

V – a sanção aplicada e sua duração;

VI – os critérios utilizados para sua graduação.

11.6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

11.6.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, a terceiros ou ao meio ambiente.

**12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido perante a Comissão de Leilão, mesmo endereço da licitação, em até 3 (três) dias úteis antes da realização do leilão.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração, a empresa arrematante que não o fizer até ao terceiro dia útil que anteceder a realização do leilão e, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pelo arrematante não a impedirá de participar do processo licitatório até que a decisão se torne definitiva na esfera administrativa.

12.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

12.5. A solicitação de esclarecimento a respeito das condições estipuladas neste edital e de outros assuntos relacionados ao presente leilão, deverá ser objeto de consulta por escrito, diretamente a Comissão de Leilão, no endereço constante no preâmbulo deste edital, em até 3 (três) dias úteis que anteriores à data prevista para a realização do leilão.

12.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7. As peças impugnatórias, os pedidos de esclarecimentos e as respectivas respostas serão anexadas nos autos deste leilão e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado além de serem disponibilizadas no site www.lancecertoleiloes.com.br.

12.8. Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia do final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no Departamento de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN.

**13. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

13.1. O presente Leilão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

13.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultada na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências.

13.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O presente Leilão observa o Código de Trânsito Brasileiro, especialmente seu art. art. 328 da Lei nº 9.503 de 1997; as Leis nº 13.160/2015, nº 14.133/2021, nº 12.305/2010 e nº 12.977/2014; o Decreto nº 1.305/1994; e as demais normas aplicáveis à alienação, à descaracterização, à reciclagem e à destinação ambientalmente adequada de veículos e materiais inservíveis.

14.2. Aplica-se na presente licitação, modalida Leilão a Lei nº 14.133/21 e suas alterações supervenientes.

14.3. As instituições financeiras e aquelas que tiverem créditos sobre os veículos poderão requerer sua habilitação junto a Comissão de Leilão do Departamento de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN , no endereço disposto no item 1.3 deste Edital, para exercer direito sobre o crédito identificado (remanescente), obedecido a ordem de prevalência, disposta no art. 328 da Lei nº 9.503 de 1997, sendo considerado notificados com a publicação deste edital.

**15. DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para discussão de eventuais litígios oriundos oa presente Leilão, com renúncia de outros por mais privilegiados que sejam.

Celeyde Albertina Diniz
**Presidente da Comissão de Leilão**

| ANEXO I | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE** | **Pátio** | **Motocicletas (peso estimado)** | **Veículos Leves (peso estimado)** | **Veículos Pesados (peso estimado)** | **Outros (peso estimado)** | **Valor inicial** |
| **1** | **ROD RN 288, KM 1.1, Zona Rural, Caicó/RN 59.300-000** | | | | 250 Kg | R$ 162,50 |
| **2** | **ROD RN 288, KM 1.1, Zona Rural, Caicó/RN 59.300-000** | | 2.400 Kg | | | R$ 1.560,00 |
| **3** | **ROD RN 288, KM 1.1, Zona Rural, Caicó/RN 59.300-000** | 1.350 Kg | | | | R$ 877,50 |
| **4** | **Avenida Centenária, Nº 1000, Bairro Aeroporto 1, Mossoró/RN** | | 3.000 Kg | | | R$ 1.950,00 |
| **5** | **Avenida Centenária, Nº 1000, Bairro Aeroporto 1, Mossoró/RN** | 5.300 Kg | | | | R$ 3.445,00 |
| **6** | **Av Ruy Pereira Dos Santos, Nº 2565, Bairro Olho D'agua, São Gonçalo do Amarante/RN** | | | | 1.850 Kg | R$ 1.202,50 |
| **7** | **Av Ruy Pereira Dos Santos, Nº 2565, Bairro Olho D'agua, São Gonçalo do Amarante/RN** | | 2.100 Kg | | | R$ 1.365,00 |
| **8** | **Av Ruy Pereira Dos Santos, Nº 2565, Bairro Olho D'agua, São Gonçalo do Amarante/RN** | 10.300 Kg | | | | R$ 6.695,00 |
| **Obs.: Peso estimado em quilogramas, podendo variar quando da pesagem final e, ou em decorrência da retirada de veículos do leilão.**<br>*** O valor inicial do lote corresponde ao peso estimado multiplicado pelo preço mínimo de R$ 065 por quilograma. O valor definitivo da arrematação será o maior lance aceito para o lote.** | | | | | | |

**ANEXO II**

**TERMO DE ARREMATE**

Considerando o Edital de Leilão DETRAN_CREDENCIADAS nº _____ – SUCATA FERROSA, do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, a empresa _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, apresenta o presente Termo de Arremate.

| **Objeto** | **Lote** | **Quant. Estimada KG** | **Valor unitário R$** | **Valor global Estimado R$** |
|---|---|---|---|---|
| Material ferroso resultante da preparação, descontaminação, compactação e trituração de veículos (_____), classificados como sucata inservível, em quantidade estimada de peso, em quilograma | | kg | R$ 0,65 kg | R$ ,00 |

Natal/RN,_____de_____de 2026.

_____

Assinatura

*Responsável: .....

*Telefone:.....

*e-mail: .....

* Informações obrigatórias.

**ANEXO III**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA DESTINAÇÃO FINAL DA SUCATA**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, na condição de arrematante do(s) lote(s) nº _____ do Edital de Leilão DETRAN_CREDENCIADAS nº _____ – SUCATA FERROSA, declara que recebeu os materiais arrematados na condição exclusiva de sucata inservível e material ferroso destinado à reciclagem siderúrgica e assume, sob sua inteira responsabilidade, os seguintes compromissos:

**I –** realizar a descontaminação, a descaracterização total, a compactação e a trituração dos materiais, observando o Edital e a legislação aplicável;

**II –** destinar o material ferroso exclusivamente à indústria siderúrgica ou a estabelecimento devidamente licenciado para reciclagem, sendo vedada a reutilização, circulação, remontagem ou comercialização de peças e componentes dos veículos;

**III –** promover a destinação ambientalmente adequada dos fluidos, combustíveis, filtros, baterias, pneus, gases, óleos e demais resíduos ou materiais contaminantes, por meio de empresas devidamente autorizadas e licenciadas;

**IV –** apresentar à Comissão de Leilão toda a documentação pertinente, incluindo notas fiscais, tickets de pesagem, comprovantes de transporte, recebimento, reciclagem e destinação final, além do MTR, CDF ou documentos equivalentes, quando exigíveis;

**V –** manter válidas, durante toda a execução, as licenças, autorizações, certidões e condições de habilitação exigidas no Edital, comunicando imediatamente qualquer alteração;

**VI –** permitir a fiscalização do DETRAN/RN e fornecer as informações e os documentos solicitados até a comprovação integral da destinação final dos materiais;

**VII –** assumir integral responsabilidade administrativa, civil, ambiental e penal por qualquer uso, transporte, armazenamento, tratamento ou destinação em desacordo com o Edital, com este Termo e com a legislação vigente.

A empresa arrematante declara estar ciente de que o descumprimento das obrigações assumidas poderá impedir a retirada dos materiais, ensejar a aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação, além da comunicação aos órgãos ambientais, de trânsito, policiais e demais autoridades competentes.

Natal/RN, _____ de _____ de _____.

_____
EMPRESA ARREMATANTE

CNPJ: _____
Representante legal: _____
CPF: _____

_____
COMISSÃO DE LEILÃO DO DETRAN/RN

**ANEXO IV**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA RETIRADA SEM PRENSAGEM E PESAGEM**
**Prensagem em fardos metálicos no destino e comprovação documental**

| | |
|---|---|
| **Leilão** | DETRAN/CREDENCIADAS nº _____ |
| **Processo administrativo** | nº _____ |
| **Lote** | Lote nº _____ |
| **Empresa arrematante** | Razão social: _____<br>CNPJ: _____ |

Pelo presente Termo, a empresa acima identificada, neste ato representada por **_____, CPF nº _____,** doravante denominada ARREMATANTE, declara que recebe o lote indicado neste instrumento sem prensagem e sem pesagem no local de retirada e assume as obrigações abaixo.

**1. Justificativa da retirada sem prensagem e pesagem.** A prensagem e a pesagem não serão realizadas no pátio de retirada em razão da insuficiência de espaço operacional e dos riscos à segurança, inclusive risco de explosão, incêndio, projeção de materiais e danos aos demais veículos e bens mantidos sob guarda.

**2. Condição de recebimento do lote.** A ARREMATANTE declara que vistoriou e recebeu o lote no estado em que se encontra, sem prensagem e sem aferição de peso no local, conforme relação de lote(s), termo de Retirada, registros de saída e demais documentos que integram este Termo. A ausência de pesagem no pátio não autoriza a retirada, substituição, reutilização ou comercialização de peças e componentes.

**3. Transporte e guarda.** A partir da liberação e saída do lote, a ARREMATANTE assume integral responsabilidade pela segurança da operação, acondicionamento, carregamento, transporte, guarda temporária, controle de acesso e prevenção de extravio, desvio, reutilização, acidentes, incêndios, danos ambientais e danos a terceiros, devendo utilizar veículos, equipamentos, pessoal e instalações regularmente licenciados e adequados.

**4. Prensagem obrigatória no destino.** A ARREMATANTE deverá encaminhar integralmente os bens ao destino informado neste Termo e, promover a descontaminação e a descaracterização necessárias, seguidas da prensagem dos bens em fardos metálicos, vedados o reaproveitamento, a remontagem, a circulação e a comercialização de peças ou componentes.

**5. Prazo máximo.** A prensagem e a apresentação da comprovação deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data de saída do lote do pátio, indicada no comprovante de retirada. Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do término do prazo, com justificativa e documentos comprobatórios, e somente produzirá efeito se expressamente autorizado pela Comissão de Leilão.

**6. Comprovação por fotografias e vídeos.** No prazo previsto na cláusula anterior, a ARREMATANTE deverá encaminhar à Comissão de Leilão relatório assinado por seu representante legal, acompanhado de fotografias e vídeos nítidos que permitam identificar o lote, o local, a data, as etapas de recebimento e processamento e o resultado final da prensagem em fardos metálicos. Os arquivos deverão mostrar, sempre que tecnicamente possível, os identificadores dos bens, a visão geral do material antes da prensagem, a execução do serviço e os fardos resultantes.

**7. Documentos complementares.** A comprovação deverá ser acompanhada dos documentos aplicáveis, incluindo notas fiscais, comprovantes de transporte e recebimento, Manifesto de Transporte de Resíduos, Certificado de Destinação Final ou documentos equivalentes. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos, arquivos originais, diligência, vistoria ou documentação complementar.

**8. Proibição de destinação diversa.** Os bens recebidos destinam-se exclusivamente à reciclagem como material ferroso. A ARREMATANTE responderá administrativa, civil, ambiental e penalmente por desvio, extravio, reutilização, desmontagem para comércio de peças, circulação, remontagem ou destinação incompatível com a classificação do lote.

**9. Fiscalização.** A ARREMATANTE autoriza e facilitará a fiscalização pelo DETRAN/RN e pelos órgãos competentes, inclusive no local de destino, mantendo os registros e arquivos comprobatórios disponíveis até a aprovação da prestação de contas e pelo prazo legal aplicável. Este Termo não afasta as competências de fiscalização e controle da Administração Pública.

**10. Descumprimento e penalidades.** O descumprimento do prazo ou de qualquer obrigação assumida será registrado e submetido à apuração administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar na aplicação das penalidades previstas no edital, na legislação e nos demais instrumentos do leilão, sem prejuízo da obrigação de regularizar a destinação, da reparação integral dos danos e da comunicação aos órgãos ambientais, de trânsito, policiais e ao Ministério Público, quando cabível.

**11. Ausência de exoneração do dever de fiscalização.** A assinatura deste Termo atribui à ARREMATANTE a responsabilidade pela execução material das obrigações aqui previstas, mas não exclui nem transfere competências legais do DETRAN/RN ou de outros órgãos públicos, nem impede a adoção de medidas administrativas ou judiciais necessárias à proteção do patrimônio, da segurança e do meio ambiente.

**LOCAL DE DESTINO E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**

| | |
|---|---|
| **Endereço do destino** | _____<br>_____<br>_____<br>_____ |
| **Empresa executora** | Razão social:<br>_____<br>CNPJ:<br>_____ |

**Declaro que li, compreendi e aceito integralmente as obrigações deste Termo, recebendo nesta data o lote acima identificado nas condições registradas.**

_____, ____ de _____ de _____.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| EMPRESA ARREMATANTE<br>Representante legal | COMISSÃO DE LEILÃO DO DETRAN RN<br>Responsável pela liberação |